

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ÁÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SECTUR

CHAMADA PÚBLICA PRÊMIO IGARAPÉ-ÁÇU "VICENTE SALLES" – N 01/2020

DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

Nós, membros do Grupo ou Coletivo Cultural Circo Nacional, neste ato representado por Thiago Oliveira Cordeiro, portador do RG nº 234976, Órgão emissor: SESP - RR, e do CPF sob o nº 855.767.602-63, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social. Neste sentido, decidimos solicitar o benefício do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), na qualidade de Espaço Artístico e Cultural.

Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física, acima qualificada, é responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro, por aceitar os termos da Lei nº 14.017, de 2020, e pelo acompanhamento do processo de validação. Estamos cientes que, caso o benefício seja aprovado, o Grupo ou Coletivo Cultural deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, bem como garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com órgão concedente do benefício.

Cientes e de acordo com todas as regras do processo de concessão do benefício do subsídio mensal, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

Igarapé-açu- PA, 27 de setembro de 2020.

NOME COMPLETO:	MARIZA EUTÁLIA OLIVEIRA NOLTO	
CPF nº:	606.093.395/15	Assinatura:
NOME COMPLETO:	TAMINGOS OLIVEIRA CORDEIRO	
CPF nº:	005.461.802/99	Assinatura:
NOME COMPLETO:	THAIS APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	
CPF nº:	047.840.382/12	Assinatura:
NOME COMPLETO:	DULCETE DE OLIVEIRA FERREIRA	
CPF nº:	633.246.150/15	Assinatura:
NOME COMPLETO:	KARLA MADALY OLIVEIRA CORDEIRO	
CPF nº:	545.045.972/68	Assinatura:
NOME COMPLETO:	Paula Antonia - dos Santos	
CPF nº:	998.061.260/8	Assinatura:
NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:
NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ÁÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SECTUR
 CHAMADA PÚBLICA PRÊMIO IGARAPÉ-ÁÇU "VICENTE SALLES" – N 01/2020

DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

Nós, membros do Grupo ou Coletivo Cultural 'Circo Nacional', neste ato representado por Thiago Oliveira Cordeiro, portador do RG nº 234976, Órgão emissor: SESP - RR, e do CPF sob o nº 855.767.602-63, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social. Neste sentido, decidimos solicitar o benefício do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), na qualidade de Espaço Artístico e Cultural.

Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física, acima qualificada, é responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro, por aceitar os termos da Lei nº 14.017, de 2020, e pelo acompanhamento do processo de validação. Estamos cientes que, caso o benefício seja aprovado, o Grupo ou Coletivo Cultural deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, bem como garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com órgão concedente do benefício.

Cientes e de acordo com todas as regras do processo de concessão do benefício do subsídio mensal, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

Igarapé-açu- PA, 27 de setembro de 2020.

NOME COMPLETO:	MARIZA EUTALIA OLIVEIRA MELO		
CPF nº:	606.093.595/11	Assinatura:	
NOME COMPLETO:	TAMINOS OLIVEIRA CORDEIRO		
CPF nº:	005.461.802/39	Assinatura:	Tominos Oliveira Cordeiro
NOME COMPLETO:	THAIS APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA		
CPF nº:	047.840.382/12	Assinatura:	Thais Aparecida Rodrigues Oliveira
NOME COMPLETO:	DULCEIDE OLIVEIRA FERREIRA		
CPF nº:	633.246.150/15	Assinatura:	Dulceide Oliveira Ferreira
NOME COMPLETO:	KARLA MADALY OLIVEIRA CORDEIRO		
CPF nº:	54504597268	Assinatura:	Karla Madaly Oliveira Cordeiro
NOME COMPLETO:	Paulo Antonio S. dos Santos		
CPF nº:	9980612608	Assinatura:	
NOME COMPLETO:			
CPF nº:		Assinatura:	
NOME COMPLETO:			
CPF nº:		Assinatura:	

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."